

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 / SRP Nº 002/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº004 / SRP Nº002</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>004/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETAVEIS E FARMACIA BASICA, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE de TACARATU-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>

O Município de TACARATU - PE, através do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 121/2022**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente pregão a **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETAVEIS E FARMACIA BASICA, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE de TACARATU-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

<b>Recebimento das propostas até: 27/03/2023 às 09h00(horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Início da sessão de disputa de preços: 27/03/2022 às 09h01(horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Sistema eletrônico utilizado: BNC</b>	
<b>Endereço eletrônico do sistema: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> – “Acesso identificado”</b>	
<b>Dados para contato: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou pelo e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a></b>	
<b>Pregoeiro: Ibrahim de Sá Lisboa</b>	<b>E-mail: <a href="mailto:pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br">pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br</a></b>
<b>Fone: (87) 3843-1156</b>	
<b>Endereço: Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu-PE, 56.480-000.</b>	



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado o<sup>1</sup> almente

**2.1 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**2.2 -** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

### **3. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 1º** Andar, Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu-PE, 56.480-000.  
Horário de expediente da CPL: das 8h às 13h.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1 -** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Unidade Orçamentária:**

Dotação: 10.301.1010.2195 - Ações de enfrentamento COVID-19.  
Elemento: 33903000 - Material de Consumo

Dotação: 10.302.1011.2202 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada de Saúde.  
Elemento: 33903000 - Material de Consumo

Dotação: 10.303.1006.2101 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos.  
Elemento: 33903000 - Material de Consumo  
Elemento: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Dotação: 10.301.1010.2201 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde.  
Elemento: 33903000 - Material de Consumo

### **5. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1 -** Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**5.2 -** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos e que estejam em quadras como ME/EPP para os itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**5.3 -** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado o2 almente

**5.4** - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**5.5** - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do BNC o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

**5.6** - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**5.7** - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**5.7.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**5.7.2** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **11.5.1.1** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**5.7.3** - Impedidas de licitar com a Administração.

**5.7.4** - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**5.7.5** - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**5.7.6** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**5.7.7** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**5.8.8** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**5.8.9** - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**5.8.9.1** – Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

**5.8.10** - Não será permitida a subcontratação **total ou parcial** do fornecimento do objeto do presente certame.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**6.1** - A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. **Os campos "marca", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.**

**6.1.1** - Quando da "**alimentação**" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

**6.2** - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca e/ou fabricante/procedência do produto oferecido**, valor unitário, nos termos do "ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIAS" deste Edital.

**6.2.1** - Somente a proposta indicada no subitem 6.2 poderá ser identificada.

**6.2.2** - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**6.3** - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

**6.3.1** - a **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**.

**6.3.2** - os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**6.3.3** - a **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo VI), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (ANEXO VII)**

**6.3.3.1** - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

**6.4** - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**6.5** - A empresa licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico da BNC.

**6.6** - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**6.7.1** - A proposta inicial **ANEXADA** ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**6.8** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**6.9** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.

## **7 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**7.1** - Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**7.1.2** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**7.1.3** - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**7.1.4** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**7.1.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

**7.1.6 - ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÃO DO TCE/PE ATRAVÉS DO OFÍCIO NAE/GLIC Nº 007/2022, DE 20/01/2022 e Relatório de Auditoria TCE/PE- Procedimento Interno nº PI2200068.** - Critério de aceitabilidade das propostas:

- a. Caso haja igualdade de preços entre o medicamento genérico e os demais, será dada preferência a aquisição de medicamentos genéricos.
- b. É vedada a admissão de propostas com itens cujos valores ofertados estejam acima dos limites de preços definidos pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA. O licitante deverá apresentar junto com a proposta declaração de que os preços ofertados estão abaixo dos valores da tabela CMED e, também, que de ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem de aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/03 e na Lei nº 8.078/90 denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.
- c. Fica VEDADO a admissão de propostas que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ destacando, adicionalmente, que, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS Nº 87/2002 - CONFAZ, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

## **8 - DA ETAPA DE LANCES:**

**8.1** – O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**8.2** - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

**8.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.2** - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

**8.3** - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**8.4** - **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**8.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.6** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.5, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.5 e no 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.8** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.5, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**8.9** - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.10** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

**8.11** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**8.12** - O disposto no subitem **8.11** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.

**8.13** - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do **ITEM**.

**8.14** - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **9 - DA LICITANTE ARREMATANTE:**

**9.1** - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**9.2** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.3** - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

**9.3.1** - Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

**9.3.2** - Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

**9.3.3** - A Licitante vencedora fica obrigada a discriminar, em sua proposta modificada, os preços onerados e desonerados para os itens que desfrutem de isenção do ICMS, bem como o percentual de desconto da isenção fiscal; (Atendendo o **Relatório de Auditoria TCE/PE- Procedimento Interno nº PI2200068**)

**9.4** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.5** - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**9.5.1** - A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

**9.6** - A licitante declarará (**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**9.7** - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**9.8** - A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**9.9** - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**9.10** - Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.



**9.11** - No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**9.12** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - A licitante cadastrada no Sistema BNC, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**10.2.1** - Sistema eletrônico utilizado: BNC;

**10.2.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.3** - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

## **11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**11.1** - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**11.1.1** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.1.2** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**11.1.3** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**11.1.4** - É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

### **11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.3.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**11.3.1.1** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.3.1.2**- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**11.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**11.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado o<sup>10</sup> almente

- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1** - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

**11.4.1.1** - O (s) referido (s) atestado (s) deverá (ão), obrigatoriamente, constar que foram fornecidos, no mínimo, 40% **dos seguintes itens: 01, 03, 08, 19, 30, 31, 32, 35, 38, 40, 43, 45, 56, 65, 69, 75, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 110, 111, 114, 115, 139, 140, 141, 142, 192, 204, 207, 208, 255, 256, 262, 264, 265, 268, 282, 287, 290, 291, 311, 315, 324. Tais itens são de suma importância para o atendimento de urgência à população.** (Atendendo Relatório de Auditoria TCE/PE– Procedimento Interno nº PI2200068)

**11.4.1.2** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**11.4.1.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**11.4.1.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**11.4.2** - Certificado de Regularidade Técnica no Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme prescrito no art. 1º da Lei nº 6.839/1980 e destacado no Manual Técnico de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS – Orientações Básicas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006, p. 18);

**11.4.3** - Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme prescrito no art. 2º da Lei nº 6.360/1976 c/c art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 e no art. 3º da Resolução nº 16/2017 da Diretoria Colegiada da ANVISA.

**11.4.4** - Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme prescrito no art. 2º da Lei nº 6.360/1976 c/c art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 e no art. 3º da Resolução nº 16/2017 da Diretoria Colegiada da ANVISA, no caso de medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial: Lote 1 (somente para os injetáveis controlados) e Lote 3.

**11.4.5** - Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo órgão sanitário da sede da LICITANTE, conforme prescrito no art. 2º da Lei nº 6.360/1976 c/c art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

#### **11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.1** - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado o<sup>11</sup> almente

**11.5.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

**11.5.2 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.**

**11.5.3** - Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante **contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente  $\geq 1,00$ , Índice de liquidez geral  $\geq 1,00$  e Solvência Geral  $\geq 1,00$ , onde:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$

**b.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2020, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.**

**b.2 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros**

**b.3 – Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

**b.4 – Não há obrigatoriedade, neste certame, de apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento, mas somente do documento Balanço Patrimonial.**

## **11.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**11.6.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) com situação ativa;

**11.6.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**11.6.1.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

**11.6.1.4** - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de TACARATU – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

**11.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**11.6.3** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**11.6.3.1** - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**11.6.3.2** - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**11.6.3.3** - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**11.6.4** - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**11.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT - c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.6.6** - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.7** - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

## **12 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

**12.1** - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**12.1.1** - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**12.1.2** - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**12.2** - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

**12.3** - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**12.4** - **A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (11.3, 11.4, 11.5 e 11.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

**13.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**13.1.1** - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

**13.1.2** - A **proposta final global não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**13.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**13.2** - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.3** - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **8.11**.

**13.4** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

#### **14 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.1** - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**14.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.2.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**14.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## 15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**15.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura das propostas, por meio eletrônico, na plataforma, no endereço de e-mail **pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br** ou através de protocolo eletrônico no **sistema**, informando o número deste pregão e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**15.2** - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dia útil**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**15.3** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.4** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto em se tratar de matéria de ordem pública.

**15.5** - Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

**15.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**15.7** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**15.8** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

**15.9** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1** - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**16.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.3** - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.4** - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.5** - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**16.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**17.1** - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**17.2** - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**17.2.1** - O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**17.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

## **18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1**- A **PREFEITURA MUNICIPAL** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**18.2** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.2.1** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**18.3** - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**18.4** - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

**18.5** - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

**18.6** - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.7** - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) titular da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

**18.8** - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **19 – DO CADASTRO RESERVA**

**19.1** – Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos do inciso II, c/c § 4º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

**19.2** - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

**19.3** - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

**19.4** - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII deste Edital**.

**19.5** - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

**19.6** - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado o<sup>18</sup> almente

**19.7** - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

**19.8** - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

## **20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 **ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.**

**20.1.1** - Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

**20.2** - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**20.3** - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**20.4** - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

**20.5** - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**20.5.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**20.5.2** - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

**20.5.3** - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**20.5.4** - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**20.5.5** - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

**20.6** - A Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**20.7** - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**20.8** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**20.9** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

**20.10** - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**20.11** - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

## **21. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**21.1** - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

**21.2** - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**21.3** - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

**21.4** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

## 22 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**22.1** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos nos Termos de Referências – ANEXO I – Item 9 e abaixo: (conforme recomendação do TCE/PE através do Ofício NAE/GLIC Nº 007/2022, de 20/01/2022 e Relatório de Auditoria TCE/PE– Procedimento Interno nº PI2200068)

**22.1.1 – PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL:** Após ser contratado e após receber o Pedido de Fornecimento, **como requisito para recebimento do material solicitado**, o LICITANTE CONTRATADO fica obrigado a apresentar os documentos abaixo, **no ato da entrega do material**, sob pena de não aceitação, devolução e aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento de obrigação contratual:

- a. Todo material fornecido deve vir acompanhado de **LAUDO DE QUALIDADE** (Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), elencando-lhe os requisitos previstos no Manual Técnico - Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS, do Ministério da Saúde (2006)), **conforme prescrito no art. 3º, 4º, da Lei nº 9.787/1999.**
- b. As **Notas Fiscais** dos materiais devem conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme PRESCRITO NO ART. 1º, i, DA Resolução nº 320/2002, da Diretoria Colegiada da Anvisa, bem como o Prazo de validade dos medicamentos entregues.
  - a. O prazo de validade dos medicamentos, contados a partir da entrega do material, deve ser no mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde e conforme prescrito no art. 4º, III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 14, IV, do Decreto nº 10.024/2019.
- c. **As notas fiscais devem demonstrar expressamente a desoneração fiscal de ICMS para os itens constantes no Anexo Único do Convênio CONFAZ 87/2002 e elencados no Termo de Referência.**
- d. De acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados DEVERÃO receber identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
  - a) número de registro do medicamento na Anvisa;
  - b) número de série único do medicamento;
  - c) número do lote ou da partida do medicamento;
  - d) data de validade do medicamento.

**22.2** - Quanto à entrega:

**22.2.1** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**22.2.2** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**22.2.3** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

**22.2.4** - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**22.2.5** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**22.2.6** - A entrega do objeto desta licitação será realizada nas sedes de cada **Secretaria Municipal de solicitante, aos cuidados dos seus respectivos responsáveis**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

**22.2.7** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14 às 17hs, **em até 5 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**22.2.7.1** - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

**22.2.7.2** - **O prazo de entrega do objeto, após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF de medicamento) será de 5 dias úteis.**

**22.2.8** - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

**22.2.9** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**22.2.10** - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**22.2.11.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e nos Termos de Referências. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

**22.3 - O recebimento se efetivará, após o cumprimento das obrigações e exigências deste capítulo 22, nos seguintes termos:**

**22.3.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**22.3.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**22.3.2.1** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

**22.3.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**22.3.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**22.3.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**22.3.6** - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**22.4** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**23 - DO PAGAMENTO**

**23.1** – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Prefeitura Municipal, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável de cada Secretaria, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **PREFEITURA**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado o<sup>23</sup> almente

**23.2** – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de TACARATU** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**23.3** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**23.4** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**23.5** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Prefeitura Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**23.6** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**23.7** – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**23.8** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**



## **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Será instaurado procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 40 (quarenta) meses;

Parágrafo único. Para os fins desta cláusula editalícia, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** - As sanções previstas nos incisos I a IX do item 24.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro de penalidade aplicada no âmbito deste Município e no Estado de Pernambuco, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**24.3** - As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 24.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no Item 24.2, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

**24.4** - A penalidade a que se refere o inciso II do Item 24.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no Item 24.2; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade neste Município em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**24.5** - Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**24.6** - A aplicação das penas previstas neste capítulo não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

**24.7** - Na apuração dos fatos de que trata o presente Capítulo Editalício, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado o<sup>27</sup> almente

**24.8** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMTACARATU-PE.

**24.9** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**24.10** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de TACARATU - PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da **PMTACARATU - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMTACARATU - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**24.11** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

**24.12** - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**24.13** - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMTACARATU-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **25 - DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1** - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representante do CONTRATANTE, no caso, será o **Farmacêutico do Município**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**25.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**25.3** - São funções do fiscal do contrato/ata:

**I** - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da Ata de RP e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;  
**II** - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo, observando as exigências e obrigações descritos na Cláusula editalícia nº 22, em especial no que tange a: **conformidade das notas fiscais em relação ao produto fornecido e licitado, informações da embalagem, desoneração do icms na nf, prazo de validade e laudos de qualidade.**

- III** – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
- V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços (RP), informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- X**- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XI** - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**25.4** - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

**25.5** - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

**25.5.1** - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado o<sup>29</sup> almente

**25.5.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**25.5.3** - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**25.6** - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2** - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**26.3** - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**26.4** - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**26.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**26.6** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.8** - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**26.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**26.10** - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão por meio do Sistema, no endereço constante no item **2.**, ou via e-mail: **pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br** , ou no próprio chat da plataforma do Sistema BNC em que estará acontecendo o certame.

**26.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

**26.12** - Havendo divergência entre o BNC e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

**26.13** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**26.14** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**26.15** - *No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

**26.16** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.17** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **27 - DOS ANEXOS**

**27.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

TACARATU - PE, 13 de março de 2023

**IBRAHIM DE SÁ LISBOA**

Pregoeiro.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado o<sup>31</sup> almente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste Termo de Referência a eventual aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETAVEIS E FARMACIA BASICA, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE de TACARATU-PE, conforme especificações e quantitativos indicados em anexo, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal.

### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** – A contratação encontra justificativa na necessidade de suprir com MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETAVEIS E FARMACIA BASICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, visando atender toda população do Município de Tacaratu que necessita do uso contínuo destes medicamentos. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**2.2** O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

### 3 - DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/QUANTITATIVO/VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 -CONFAZ						
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
1	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,21	8.400,00
2	268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,27	540,00
3	271392	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	1.000	0,44	440,00
4	271391	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	COMPRIMIDO	1.000	1,21	1.210,00



5	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	54.000	0,10	5.400,00
6	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	54.000	0,09	4.860,00
7	284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,17	6.120,00
8	272851	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,77	27.720,00
9	272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,15	5.400,00
10	272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,19	6.840,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>66.930,00</b>

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETAVES CONTROLADOS INJETAVES PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 - CONFAZ**

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
11	304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000	4,63	4.630,00
12	271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	2,66	1.330,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>5.960,00</b>

**LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETAVES CONTROLADOS PORTARIA 344/98**

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
13	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	1,97	788,00
14	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000	0,79	790,00
15	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1.000	3,05	3.050,00
16	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000	1,89	1.890,00
17	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	500	9,16	4.580,00
18	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	2,50	1.250,00
19	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	4,68	2.340,00
20	271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO:SAL ENANTATO, DOSAGEM:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300	4,97	1.491,00
21	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	6,94	3.470,00
22	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	5,78	2.890,00
23	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	2,13	1.278,00
24	268482	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 5 ML	AMPOLA	1.800	2,68	4.824,00
25	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 10 ML	AMPOLA	1.800	4,83	8.694,00
26	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 3 ML	AMPOLA	1.800	4,36	7.848,00

27	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1 ML	AMPOLA	300	6,62	1.986,00
28	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO- LUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	2,27	681,00
29	305936	PROPOFOL, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMUL- SÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO	500	9,59	4.795,00
30	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁ- VEL	FRASCO/AM- POLA	500	15,15	7.575,00
31	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMA- CÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000	1,20	1.200,00
32	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMA- CÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000	1,93	1.930,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>63.350,00</b>

**LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98**

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
33	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	54.000	0,22	11.880,00
34	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊU- TICA:XAROPE 100 ML	FRASCO	2.000	4,10	8.200,00
35	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	54.000	0,46	24.840,00
36	271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,09	3.240,00
37	271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,13	4.680,00
38	284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,22	7.920,00
39	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,05	4.000,00
40	271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,10	3.600,00
41	271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,11	3.960,00
42	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,37	1.110,00
43	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPEN- SÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	2.500	8,45	21.125,00
44	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,17	10.200,00
45	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,43	15.480,00
46	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,25	15.000,00
47	271102	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:450 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,54	7.700,00
48	272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,12	2.880,00
49	267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,70	16.800,00
50	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	50.000	0,07	3.500,00
51	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	FRASCO	1.800	2,73	4.914,00
52	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	72.000	0,05	3.600,00
53	340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMA- CEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRASCO	240	0,23	55,20

54	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,23	4.600,00
55	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,20	7.200,00
56	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	54.000	0,07	3.780,00
57	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	54.000	0,06	3.240,00
58	352911	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:125 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,86	1.720,00
59	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,18	6.480,00
60	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	48.000	0,32	15.360,00
61	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,10	2.400,00
62	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	65.000	0,14	9.100,00
63	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	FRASCO	600	4,01	2.406,00
64	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,07	6.300,00
65	273011	FLURAZEPAM, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,70	1.400,00
66	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS C/20 ML	FRASCO	600	1,52	912,00
67	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,14	5.040,00
68	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,21	12.600,00
69	267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,35	5.250,00
70	268129	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,65	19.500,00
71	268128	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,37	11.100,00
72	268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	FRASCO	500	9,60	4.800,00
73	272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,83	9.150,00
74	358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	100	32,03	3.203,00
75	358753	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	100	10,81	1.081,00
76	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,24	8.640,00
77	271621	OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,79	4.740,00
78	273810	OLANZAPINA, DOSAGEM:2,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,28	1.680,00
79	271620	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,28	2.800,00
80	273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,80	8.000,00
81	273255	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	500	33,82	16.910,00
82	273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600	COMPRIMIDO	10.000	1,44	14.400,00
83	270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	5.000	0,39	1.950,00
84	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,21	7.560,00

85	273941	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	2.000	4,24	8.480,00
86	300988	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	FRASCO	60	10,47	628,20
87	300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	FRASCO	60	8,94	536,40
88	388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	48.000	0,38	18.240,00
89	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,50	1.500,00
90	272833	QUETIAPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,86	2.580,00
91	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,16	480,00
92	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA C/30 ML	FRASCO	1.200	9,06	10.872,00
93	272363	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	2.000	0,42	840,00
94	272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	COMPRIMIDO	10.000	1,23	12.300,00
95	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	48.000	0,10	4.800,00
96	272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	DRAGEA	5.000	1,36	6.800,00
97	273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	DRAGEA	5.000	0,98	4.900,00
98	272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	DRAGEA	3.000	1,22	3.660,00
99	268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,25	1.250,00
100	272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.000	1,17	5.850,00
101	272381	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:37,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,55	5.500,00
102	272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,59	11.800,00
103	425580	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	10.000	1,18	11.800,00
104	278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,28	2.800,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						493.602,80

**LOTE 05 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO CONTROLADOS**

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAÇÃO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
105	448663	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRASCO	5.000	5,18	25.900,00
106	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1.000	4,66	4.660,00
107	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	10,85	5.425,00
108	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FE- CHADO C/10 ML	AMPOLA	30.000	0,39	11.700,00
109	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FE- CHADO C/500 ML	AMPOLA	3.000	5,55	16.650,00
110	268382	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:125 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	AMPOLA	500	7,88	3.940,00

111	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	AMPOLA	500	12,03	6.015,00
112	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	500	1,58	790,00
113	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL C/3 ML	AMPOLA	600	2,32	1.392,00
114	268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	2,40	4.800,00
115	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1 ML	AMPOLA	500	0,78	390,00
116	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.600	9,12	32.832,00
117	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.600	8,54	30.744,00
118	276097	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	1,17	585,00
119	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.600	1,66	5.976,00
120	460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	4,55	2.730,00
121	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	4,44	2.220,00
122	442694	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	400	16,40	6.560,00
123	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	6.000	5,26	31.560,00
124	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.600	3,69	13.284,00
125	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO/AMPOLA	2.400	2,13	5.112,00
126	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.600	1,97	7.092,00
127	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	720	17,42	12.542,40
128	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	BOLSA	720	38,18	27.489,60
129	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	200	4,33	866,00
130	335100	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	400	5,22	2.088,00
131	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400	0,63	252,00
132	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400	0,48	192,00
133	382563	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400	0,54	216,00
134	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400	0,49	196,00
135	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/10 ML	AMPOLA	6.000	0,38	2.280,00
136	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/100 ML	FRASCO/AMPOLA	6.000	4,96	29.760,00

137	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SO- LUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FE- CHADO C/250 ML	AMPOLA	10.000	5,39	53.900,00
138	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SO- LUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FE- CHADO C/500 ML	BOLSA	13.000	7,41	96.330,00
139	276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C 2 ML	AMPOLA	600	2,07	1.242,00
140	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊU- TICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	10.000	2,08	20.800,00
141	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO- LUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	15.000	2,27	34.050,00
142	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSA- GEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML	AMPOLA	15.000	1,17	17.550,00
143	272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICA- MENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCOS	200	2,10	420,00
144	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	25.000	2,10	52.500,00
145	276092	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400	12,94	5.176,00
146	268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJE- TÁVEL C/10 ML	AMPOLA	400	3,43	1.372,00
147	287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLI- CAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	5,65	2.825,00
148	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEU- TICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CA- RACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SE- RINGA PREEN- CHIDA DE 0,20 ML	SERINGA	200	19,17	3.834,00
149	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEU- TICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CA- RACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SE- RINGA PREEN- CHIDA DE 0,60 ML	SERINGA	100	34,48	3.448,00
150	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEU- TICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SE- RINGA PREENCHIDA DE 0,40 ML	SERINGA	500	25,91	12.955,00
151	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEU- TICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SE- RINGA PREENCHIDA DE 0,80 ML	SERINGA	100	81,01	8.101,00
152	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200	1,25	1.500,00
153	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	AMPOLA	12.000	3,19	38.280,00
154	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	10.000	1,38	13.800,00
155	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTA- ÇÃO:INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300	1,62	486,00
156	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	2,26	1.356,00
157	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESEN- TAÇÃO:SOLU- ÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.400	1,71	4.104,00
158	267668	GENTAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJE- TÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.800	2,03	3.654,00
159	269761	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJE- TÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.800	1,65	2.970,00
160	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJE- TÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.800	2,00	3.600,00

161	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.800	1,45	2.610,00
162	269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLIS- TER C/500 ML	AMPOLA	700	7,83	5.481,00
163	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRE- SENTAÇÃO:SOLU- ÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	400	1,76	704,00
164	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTE- RÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	3.600	6,57	23.652,00
165	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	1.200	5,77	6.924,00
166	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLU- ÇÃO INJETÁ- VEL, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS:SISTEMA FECHADO C/500 ML	AMPOLA	6.000	5,45	32.700,00
167	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA	1.800	4,89	8.802,00
168	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SO- LUÇÃO INJETÁ- VEL C/10 ML	AMPOLA	3.000	0,61	1.830,00
169	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	500	7,81	3.905,00
170	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJE- TÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200	5,60	6.720,00
171	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:IN- JETÁVEL	FRASCO/AM- POLA	2.000	2,49	4.980,00
172	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:IN- JETÁVEL	FRASCO/AM- POLA	2.000	5,43	10.860,00
173	332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SO- LUÇÃO INJETÁVEL 100 ml	AMPOLA	500	14,94	7.470,00
174	269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINE- FRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL C/20 ML	FRASCO/AM- POLA	500	5,75	2.875,00
175	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁ- VEL 20 ML	AMPOLA	500	3,94	1.970,00
176	299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊU- TICA:SOLUÇÃO IN- JETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO C/250 ML	AMPOLA	300	9,34	2.802,00
177	268488	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AM- POLA	100	24,43	2.443,00
178	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	2,64	1.320,00
179	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESEN- TAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000	0,70	7.000,00
180	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 ML	AMPOLA	1.200	5,62	6.744,00
181	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	1,65	660,00
182	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊU- TICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.000	3,74	3.740,00
183	268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLU- ÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	1,86	1.116,00

184	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.000	8,29	24.870,00
185	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000	3,00	3.000,00
186	268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	1,22	610,00
187	352314	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	15,75	7.875,00
188	275121	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	144	4,05	583,20
189	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	4.000	2,04	8.160,00
190	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO C/500ML	FRASCO	6.500	8,13	52.845,00
191	268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	1,74	870,00
192	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	400	6,82	2.728,00
193	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	400	15,15	6.060,00
194	290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	100	26,88	2.688,00
195	268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	8.000	6,93	55.440,00
196	268533	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	10.000	12,95	129.500,00
197	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	12.000	1,19	14.280,00
198	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	12.000	1,53	18.360,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.155.669,20</b>

**LOTE 06 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS NÃO CONTROLADOS CONVENIO ICMS 87/2002 CONFAZ**

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
199	266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	30	230,22	6.906,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>6.906,60</b>

**LOTE 07 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA**

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
200	448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	2.400	5,13	12.312,00
201	448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	2.400	3,19	7.656,00
202	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,17	850,00
203	268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	2.000	1,49	2.980,00
204	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,04	4.800,00



205	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	FRASCO	2.000	1,52	3.040,00
206	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,16	8.000,00
207	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,04	1.440,00
208	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊU C/200 ML	FRASCO	2.000	5,82	11.640,00
209	459822	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	6.000	0,32	1.920,00
210	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL C/10 ML	FRASCO	3.000	1,06	3.180,00
211	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
212	267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,31	3.100,00
213	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊU- TICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	3.500	4,28	14.980,00
214	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊU- TICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	3.500	5,54	19.390,00
215	267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,08	80,00
216	267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,32	3.200,00
217	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	50.000	0,24	12.000,00
218	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	5.000	5,25	26.250,00
219	386396	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:80 MG + 11,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 70 ML	FRASCO	1.000	15,99	15.990,00
220	353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	COMPRIMIDO	5.000	2,00	10.000,00
221	448843	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	1.500	6,26	9.390,00
222	267515	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,41	6.150,00
223	271091	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO	5.000	5,99	29.950,00
224	268896	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,07	8.400,00
225	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	105.573	0,02	2.111,46
226	267518	ATENÓLÓL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,06	4.200,00
227	267517	ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,06	6.000,00
228	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	2.400	6,84	16.416,00
229	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,83	16.600,00

230	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO	100	15,95	1.595,00
231	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	1.500	7,89	11.835,00
232	269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,18	540,00
233	269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,18	3.600,00
234	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS C/20 ML	FRASCO	3.000	1,43	4.290,00
235	273893	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:0,25MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 2 ML	UNIDADE	600	6,09	3.654,00
236	273892	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 2 ML	UNIDADE	600	8,99	5.394,00
237	327766	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 200 UI	COMPRIMIDO	30.000	0,81	24.300,00
238	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	40.000	0,37	14.800,00
239	267564	CARVEDIOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,11	4.400,00
240	267567	CARVEDIOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,16	6.400,00
241	267566	CARVEDIOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,09	3.600,00
242	267565	CARVEDIOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,10	4.000,00
243	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	4.000	8,64	34.560,00
244	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,47	37.600,00
245	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO C/30G	BISNAGA	3.000	2,40	7.200,00
246	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,25	2.500,00
247	267627	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,44	8.800,00
248	267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,21	8.400,00
249	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	45.000	0,32	14.400,00
250	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	500	0,26	130,00
251	270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL C/30 ML	FRASCO	2.000	0,89	1.780,00
252	274497	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,44	5.280,00
253	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA 30G	BISNAGA	2.000	9,60	19.200,00
254	484920	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROGEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BISNAGA	1.000	15,62	15.620,00
255	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR C/120 ML	FRASCO	3.000	2,89	8.670,00
256	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME C/10G	BISNAGA	4.000	1,19	4.760,00
257	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,19	3.800,00

258	393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	4.000	3,70	14.800,00
259	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	6.000	1,87	11.220,00
260	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,07	2.800,00
261	270998	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:15MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	FRASCO	1.000	4,74	4.740,00
262	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,09	2.700,00
263	271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
264	267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,08	960,00
265	352042	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS 10 ML	FRASCO	3.000	1,55	4.650,00
266	269592	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1.600,00
267	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,15	18.000,00
268	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG C/20 ML	FRASCO	10.000	1,20	12.000,00
269	269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	1.000	11,95	11.950,00
270	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,08	160,00
271	268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,21	420,00
272	455699	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO SOLÚVEL	COMPRIMIDO	2.000	0,75	1.500,00
273	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,05	5.000,00
274	267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,05	5.000,00
275	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	25.000	0,44	11.000,00
276	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2.000	6,21	12.420,00
277	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GOTAS	3.000	8,14	24.420,00
278	267653	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,23	13.800,00
279	338134	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,43	17.200,00
280	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,83	33.200,00
281	275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,29	290,00
282	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,43	4.300,00
283	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,06	7.200,00
284	442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
285	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,05	7.500,00

286	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	1.200	2,69	3.228,00
287	271134	IBUPROFENO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.200	1,25	1.500,00
288	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,15	7.500,00
289	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	FRASCO	1.200	0,48	576,00
290	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,16	16.000,00
291	273396	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,33	3.300,00
292	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10.000	0,30	3.000,00
293	268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,86	2.580,00
294	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,55	2.750,00
295	305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	1.000	5,76	5.760,00
296	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA C/30 G	BISNAGA	1.000	2,28	2.280,00
297	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	36.000	0,09	3.240,00
298	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE C/100 ML	FRASCO	3.000	2,71	8.130,00
299	287473	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	250.000	0,30	75.000,00
300	267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,26	2.600,00
301	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000	1,58	3.160,00
302	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,44	26.400,00
303	267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,77	46.200,00
304	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,07	3.500,00
305	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	3.000	1,16	3.480,00
306	276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	12.000	0,50	6.000,00
307	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000	0,27	4.050,00
308	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	12.000	0,41	4.920,00
309	345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR C/50 GRMAS	BISNAGA	6.000	5,85	35.100,00
310	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,17	3.400,00
311	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/120 ML	FRASCO	5.000	7,79	38.950,00
312	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL C/80 GRAMAS	BISNAGA	3.000	5,93	17.790,00
313	268267	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO C/30 ML	FRASCO	500	3,71	1.855,00

314	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA C/10 GRAMAS	BISNAGA	3.000	1,86	5.580,00
315	267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,13	7.800,00
316	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,15	12.000,00
317	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,08	3.200,00
318	273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/15 ML	FRASCO	500	1,93	965,00
319	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/50 ML	FRASCO	1.000	4,52	4.520,00
320	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50 GRAMAS	BISNAGA	5.000	4,08	20.400,00
321	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,27	1.350,00
322	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,09	9.000,00
323	267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,55	55.000,00
324	279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA C/45 GRAMAS	BISNAGA	2.000	3,67	7.340,00
325	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,20	8.000,00
326	267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,16	4.800,00
327	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,09	7.200,00
328	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,13	6.500,00
329	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	5.000	1,46	7.300,00
330	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,16	320,00
331	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO C/60 ML	FRASCO	400	2,95	1.180,00
332	312388	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SHAMPOO C/60 ML	FRASCO	400	1,77	708,00
333	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO C/60 ML	FRASCO	400	1,95	780,00
334	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL 100 ML	FRASCO	500	3,42	1.710,00
335	448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	3.000	7,16	21.480,00
336	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	3.000	7,61	22.830,00
337	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,15	10.500,00
338	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,08	4.000,00
339	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,13	13.000,00

340	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + Cl- TRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	15.000	0,91	13.650,00
341	292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	2.000	1,41	2.820,00
342	268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	10.000	1,46	14.600,00
343	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 400 GR	POTE	120	36,88	4.425,60
344	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50 GR	BISNAGA	2.000	5,46	10.920,00
345	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	40.000	0,19	7.600,00
346	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	3.000	4,93	14.790,00
347	292345	SULFATO FERROSO 25MG ML COM 30 ML	FRASCO	1.000	1,11	1.110,00
348	332468	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/100 ML	FRASCO	2.000	3,60	7.200,00
349	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	120.000	0,03	3.600,00
350	267418	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45 GRAMAS	BISNAGA	1.000	19,52	19.520,00
351	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,19	950,00
352	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA 30 GRAMAS	BISNAGA	100	9,44	944,00
353	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	COMPRIMIDO	60.000	0,08	4.800,00
354	278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	1.000	2,92	2.920,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.436.045,06</b>

**LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA -CONVENIO ICMS 87/2002 -CONFAZ**

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
355	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	7.000	0,19	1.330,00
356	267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,04	4.000,00
357	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,03	6.000,00
358	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,17	6.800,00
359	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,31	3.720,00
360	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,04	4.000,00
361	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	FRASCO	400	5,55	2.220,00

362	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,03	4.500,00
363	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	250.000	0,03	7.500,00
364	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO C/20 ML	FRASCO	1.000	0,16	160,00
365	270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	5.000	0,78	3.900,00
366	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	10.000	0,10	1.000,00
367	268860	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
368	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00
369	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00
370	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	COMPRIMIDO	15.000	0,14	2.100,00
371	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,06	18.000,00
372	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,10	12.000,00
373	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	250.000	0,09	22.500,00
374	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,04	4.000,00
375	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL C/200 DOSES	FRASCO	600	7,01	4.206,00
376	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	250.000	0,08	20.000,00
377	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	250.000	0,13	32.500,00
378	272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5 ML	FRASCO	500	3,57	1.785,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>167.621,00</b>

**LOTE 09 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PORTARIA 344 E COMUNS**

ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
379	438039	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:12,5 MG	COMPRIMIDO	600	3,88	2.328,00
380	286278	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO:30 MG	COMPRIMIDO	900	2,31	2.079,00
381	271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	6.809	0,12	817,08
382	271761	BICALUTAMIDA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	450	1,02	459,00
383	268084	CABERGOLINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	2,17	13.020,00
384	272901	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.600	0,43	688,00
385	272902	CLOBAZAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	400	0,74	296,00
386	272041	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	900	0,96	864,00
387	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,31	1.860,00
388	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	3.000	0,37	1.110,00
389	428425	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:900 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	1.440	2,24	3.225,60

390	448567	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:250MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSSOL ORAL - SPRAY 60 DOSES	FRASCO	20	130,28	2.605,60
391	448571	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSSOL NASAL - SPRAY 120 DOSES	FRASCO	20	54,12	1.082,40
392	397872	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:85,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	20	9,61	192,20
393	273836	INSULINA, ORIGEM:GLARGINA, DOSAGEM:100UI/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	UNIDADE	40	136,85	5.474,00
394	434406	LACOSAMIDA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	560	6,41	3.589,60
395	270711	LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM:30MG + 500MG + 500MG	CÁPSULA	1.400	22,21	31.094,00
396	352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	60	59,16	3.549,60
397	407214	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	400	5,83	2.332,00
398	448754	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	AMPOLA	30	195,14	5.854,20
399	268285	NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	500	0,16	80,00
400	273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	1.200	0,81	972,00
401	273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	2.400	1,44	3.456,00
402	298768	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	600	1,71	1.026,00
403	395949	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	COMPRIMIDO	36	41,32	1.487,52
404	434406	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	560	6,41	3.589,60
405	412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	560	2,04	1.142,40
406	278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	2.400	0,28	672,00
407	308738	CIPROFIBRATO 100mg	COMPRIMIDO	36.000	0,29	10.440,00
408	448635	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5.000	0,62	3.100,00
409	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	11,87	3.561,00
410	448678	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.600	0,73	2.628,00
411	271358	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,10	1.200,00
					<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>115.874,80</b>
					<b>GERAL</b>	<b>3.511.959,46</b>

**ITENS CRITICOS DO LOTE: 01, 03, 08, 19, 30, 31, 32, 35, 38, 40, 43, 45, 56, 65, 69, 75, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 110, 111, 114, 115, 139, 140, 141, 142, 192, 204, 207, 208, 255, 256, 262, 264, 265, 268, 282, 287, 290, 291, 311, 315, 324, DEVERAO CONSTAR NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 40% DA QUANTIDADE SOLICITADA;**

**4.1** - Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexos.



**4.2** - Havendo divergência entre o BNC e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

## **5 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**5.1** - A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**5.1.1** - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

**5.1.2** - Forma de Execução: fornecimento de forma PARCELADA conforme solicitação.

**5.1.3** - Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**5.1.4** - Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

**5.2** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

**5.3** - Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO**, previsto nos Arts. 31, inciso II e 32 do Decreto 10.024/2019.

**5.4** - Não permitir participação de outros órgãos nesta licitação, motivado pela urgência na contratação uma vez que o número de pessoas infectadas aumenta a cada dia e não temos o material em estoque.

## **6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

**6.1** - Estima-se que os fornecimentos deverão ter o custo global de aproximadamente **R\$ 3.511.959,46 (três milhões quinhentos e onze mil e novcentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

**6.2** - Os preços foram adquiridos através de banco de preço atribuindo à média.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

Dotação: 10.301.1010.2195 - Ações de enfrentamento COVID-19.  
Elemento: 33903000 - Material de Consumo

Dotação: 10.302.1011.2202 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada de Saúde.  
Elemento: 33903000 - Material de Consumo

Dotação: 10.303.1006.2101 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos.  
Elemento: 33903000 - Material de Consumo  
Elemento: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Dotação: 10.301.1010.2201 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde.  
Elemento: 33903000 - Material de Consumo

## **8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1** - O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Solicitante.

**8.2** - O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante.

**9. QUANTO AO RECEBIMENTO.** Além das obrigações editalícias, o objeto está recebido quando:

**9.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**9.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**9.2.1** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**9.2.2** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

## **10. VALIDADE DO OBJETO**

**10.1** - O prazo de validade dos medicamentos, contados a partir da entrega do material, deve ser no mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde e conforme prescrito no art. 4º, III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 14, IV, do Decreto nº 10.024/2019.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses.

## 12. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Prefeitura Municipal, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável de cada Secretaria, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

**12.1.2 -** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**12.1.3 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**12.2 -** A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.3 -** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.4 -** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Prefeitura Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**12.4.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**12.4.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**12.4.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**12.4.4 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**12.4.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

**12.5 -** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**12.6 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

14.4.1.1 - O (s) referido (s) atestado (s) deverá (ão), obrigatoriamente, constar que foram fornecidos, no mínimo, 40% **dos seguintes itens: 01, 03, 08, 19, 30, 31, 32, 35, 38, 40, 43, 45, 56, 65, 69, 75, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 110, 111, 114, 115, 139, 140, 141, 142, 192, 204, 207, 208, 255, 256, 262, 264, 265, 268, 282, 287, 290, 291, 311, 315, 324. Tais itens são de suma importância para o atendimento de urgência à população.** (Atendendo Relatório de Auditoria TCE/PE- Procedimento Interno nº PI2200068)

14.4.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

14.4.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

14.4.1.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14.4.2 - Certificado de Regularidade Técnica no Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme prescrito no art. 1º da Lei nº 6.839/1980 e destacado no Manual Técnico de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS – Orientações Básicas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006, p. 18);

14.4.3 - Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme prescrito no art. 2º da Lei nº 6.360/1976 c/c art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 e no art. 3º da Resolução nº 16/2017 da Diretoria Colegiada da ANVISA.

14.4.4 - Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme prescrito no art. 2º da Lei nº 6.360/1976 c/c art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 e no art. 3º da Resolução nº 16/2017 da Diretoria Colegiada da ANVISA, no caso de medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial: Lote 6 lote 7, referente portaria SVS/MS 344/98.

14.4.5 - Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo órgão sanitário da sede da LICITANTE, conforme prescrito no art. 2º da Lei nº 6.360/1976 c/c art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

### 15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**15.5.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

**15.5.2 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.**

**11.5.4 - Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante **contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente  $\geq 1,00$ , Índice de liquidez geral  $\geq 1,00$  e Solvência Geral  $\geq 1,00$ , onde:**

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$

**b.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2020, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.**

**b.2 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros**

**b.3 – Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

**b.4 – Não há obrigatoriedade, neste certame, de apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento, mas somente do documento Balanço Patrimonial.**

## 16 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**16.1** - A proposta deverá indicar: **a marca o fabricante e a procedência do produto oferecido**, à qual ficará vinculada a proposta.

## 17 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber. III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## 18. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**Os itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos às empresas quadradas como ME/EPP.**

## 19 - DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, devidamente credenciadas pela Secretaria solicitante, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**19.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**19.3** – São funções do fiscal do contrato/ata:

**I** – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da Ata de RP e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo, observando as exigências e obrigações descritos na Cláusula editalícia nº 22, em especial no que tange a: conformidade das **notas fiscais em relação ao produto fornecido e licitado, informações da embalagem, desoneração do icms na nf, prazo de validade e laudos de qualidade.**

**III** – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

**IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde.**

**V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

**VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços (RP), informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**X** - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**19.4** - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

**a) termo da Ata/Contrato;**

**b) todos os aditivos, se existentes;**

**c) edital da licitação;**

**d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**

**e) proposta do Fornecedor/Contratada;**

**f) relação de faturas recebidas e pagas;**

**g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

**19.5** - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

**19.5.1** - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites.

**19.5.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**19.5.3** - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**19.6** – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **20 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

20.1 - Solicitamos a dispensa do estudo técnico preliminar com base no "Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020.



**BRUNA MELO LOPES**  
Secretária Municipal de Saúde.

**LUZINETE MARQUES DANTAS ALBUQUERQUE**  
Farmacêutica  
Supervisor Técnico da Elaboração do Termo de Referência.

PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão Eletrônico nº004 / SRP nº002/2023**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº004 / SRP nº002/2023**.

**1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

**OBS - AS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ELENCADAS NO ITEM 7.1.6 DO EDITAL (SUBMISSÃO DE VALORES DA PROPOSTA À CMED, DECLARAÇÕES RELATIVAS À DESONERAÇÃO DO ICMS...) DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA. OS ITENS QUE CONSTAM NO ANEXO ÚNICO DO CONVÊNIO 87/2002 DO CONFAZ DEVEM SER REGISTRADOS PELO VALOR LÍQUIDO, DEDUZIDOS DO VALOR RELATIVO À DESONERAÇÃO DO ICMS.**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

### 3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

#### Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À  
Comissão Permanente de Licitação

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão Eletrônico nº004 / SRP nº002/2023**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

**Assinatura e carimbo**

**(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

## ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/ 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, CEP: 56.480-000, Centro/Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, através do **MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. \_\_\_\_\_, centro, TACARATU-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), o(a) **SRA.** \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º** \_\_\_\_\_ **2023**, para formação da **Ata de Registro de Preços n.º** \_\_\_\_\_ **/2023**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para \_\_\_\_\_, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por **\*\*\*\*\* (nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade)**, portador (a) da Carteira de Identidade emitida por **\*\*\*\*\*** sob o nº **\*\*\*\*\*** e inscrito(a) no CPF sob o nº **\*\*\*\*\***, no uso das atribuições que lhe confere **\*\*\*\*\*** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º** \_\_\_\_\_ **/2023**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo(a) **SECRETÁRIA(A)**, Sro(a). **xxxxxx**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

**O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em \_\_\_\_\_, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. \_\_\_\_\_/2023**, constante do **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2023**.

## 2. DOS PRAZOS

**2.1** - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da ATA/contrato.

**2.2** - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

**2.3** - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

**2.4** - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**.

**2.5** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**2.6.1**- Quanto à entrega:

**2.6.2** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

**2.6.3** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**2.6.4** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**2.6.5** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

**2.6.6** - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**2.6.7** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**2.6.8** - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na , Centro, TACARATU – PE, telefone (87) , aos cuidados da Sra. ,** de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

**2.6.9** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**2.6.9.1** - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

**2.6.9.2** – O prazo de validade dos medicamentos, contados a partir da entrega do material, deve ser no mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde e conforme prescrito no art. 4º, III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 14, IV, do Decreto nº 10.024/2019.

**2.6.10** - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

**2.6.11** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**2.6.12** - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**2.6.13** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

**2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos, após o cumprimento das obrigações e exigências deste capítulo 22 do Edital:**

**2.7.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**2.7.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**2.7.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**2.7.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**2.7.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**2.7.6 – O FORNECEDOR** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**2.7.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

### 3. DO PAGAMENTO

**3.1** - O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

**3.2** - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.3** - O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

**3.4- O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.5** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Prefeitura Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**II** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

**III** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**IV** - Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

**3.7** - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

**3.8** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**3.9** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente



**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**5.1** - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

**5.2** - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**5.3** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**5.4** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.5** - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

**5.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.7** - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. /2022.**

**5.8** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**5.10** – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

**b)** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. /2023.**

**c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. /2023** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2** - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

**f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período de 02 (dois) anos;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMTACARATU-PE.

**7.4** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.5** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de TACARATU, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da PMTACARATU - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMTACARATU - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**7.6** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

**7.7** - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado pelo Farmacêutico do Município designado pela Secretaria de Saúde, doravante **Sr. \_\_\_\_\_ - Portaria nº: \_\_\_\_\_**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

**8.2** – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

**I** – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

**IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**.

**V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

**VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**X** - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**8.3** - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

**a) termo da Ata/Contrato;**

**b) todos os aditivos, se existentes;**

**c) edital da licitação;**

**d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**

**e) proposta do Fornecedor/Contratada;**

**f) relação de faturas recebidas e pagas;**

**g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

**8.4** - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

**8.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

**8.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**8.4.3** - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**8.5** – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **9. DA GESTÃO DA ATA**

**9.1** – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr.                    - Portaria n.º                    .**

### **9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:**

**a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**b)** Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

**e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

**e.1)** alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

**e.2)** cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

**e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

**g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reequilíbrios econômico-financeiros;

**h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

**i)** Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**j)** Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

**k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

**l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

**9.2.2 -** A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**9.2.3 -** Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

## **11. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

### 13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### 14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de TACARATU, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

TACARATU – PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CADASTRO DE RESERVA

### Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº XXX/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACARATU E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, CEP: 56.480-000, Centro/Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, através do **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, centro, TACARATU-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado por seu(ua) Secretário(a), o(a) **SRA. \_\_\_\_\_**, nacionalidade brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e do resultado do **Processo Administrativo N.º \_\_\_\_\_ /2023, Pregão Eletrônico/SRP nº \_\_\_\_\_ /2023, com abertura em \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de \_\_\_\_\_, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA – ANEXO I** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** - Os produtos objeto do fornecimento deste contrato deverá ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura do contrato.

**2.2** - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

**2.3** - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

**2.4** - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

**2.5** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**2.6.1**- Quanto à entrega:

**2.6.2** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Edital de licitação, na proposta da empresa contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

**2.6.3** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**2.6.4** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**2.6.5** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

**2.6.6** - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**2.6.7** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**2.6.8** - A entrega do objeto deste contrato será realizada na \_\_\_\_\_, **localizada no endereço \_\_\_\_\_**, **aos cuidados da Sra. \_\_\_\_\_**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste contrato.

**2.6.9** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**2.6.9.1** - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

**2.6.9.2** – O prazo de validade dos medicamentos, contados a partir da entrega do material, deve ser no mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde e conforme prescrito no art. 4º, III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 14, IV, do Decreto nº 10.024/2019.

**2.6.10** - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;

**2.6.11** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**2.6.12** - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**2.6.13** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

## **2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**2.7.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.1.1 -. Após receber o Pedido de Fornecimento, **como requisito para recebimento do material solicitado**, o LICITANTE CONTRATADO fica obrigado a apresentar os documentos abaixo, **no ato da entrega do material**, sob pena de não aceitação, devolução e aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento de obrigação contratual:

- a. Todo material fornecido deve vir acompanhado de **LAUDO DE QUALIDADE** (Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), elencando-lhe os requisitos previstos no Manual Técnico - Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS, do Ministério da Saúde (2006)), conforme prescrito no art. 3º, 4º, da Lei nº 9.787/1999.
- b. As **Notas Fiscais** dos materiais devem conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme PRESCRITO NO ART. 1º, i, DA Resolução nº 320/2002, da Diretoria Colegiada da Anvisa, bem como o Prazo de validade dos medicamentos entregues.
  - a. O prazo de validade dos medicamentos, contados a partir da entrega do material, deve ser no mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde e conforme prescrito no art. 4º, III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 14, IV, do Decreto nº 10.024/2019.
- c. **As notas fiscais devem demonstrar expressamente a desoneração fiscal de ICMS para os itens constantes no Anexo Único do Convênio CONFAZ 87/2002 e elencados no Termo de Referência.**

d. De acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados DEVERÃO receber identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a) número de registro do medicamento na Anvisa;
- b) número de série único do medicamento;
- c) número do lote ou da partida do medicamento;
- d) data de validade do medicamento.

**2.7.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**2.7.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**2.7.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**2.7.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**2.7.6 – O FORNECEDOR** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**2.7.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** – O **valor global**, objeto do fornecimento deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário de acordo com o Anexo I.**

**3.3** – O **pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Prefeitura Municipal, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Prefeitura Municipal**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.4** – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**3.5** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.6** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.7** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Prefeitura Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**II** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

**III**– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**IV** – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

**3.8** - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

**3.9** – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**3.10** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** - A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMTACARATU-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.3** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.4** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

- 8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.
- 8.6** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.7** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
- 8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.11** – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.
- 8.12** - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 001/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.16** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 8.17** – Entregar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.
- 9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- 9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 9.5** – Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado 79 almente

**9.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.8** - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**9.9** - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

**9.10** - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado e 80 almente



**10.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Será instaurado procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado 81 almente

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 40 (quarenta) meses;

Parágrafo único. Para os fins desta cláusula editalícia, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**10.2** - As sanções previstas nos incisos I a IX do item 24.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro de penalidade aplicada no âmbito deste Município e no Estado de Pernambuco, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado e 82 almente

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**10.3** - As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 24.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no Item 24.2, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

**10.4** - A penalidade a que se refere o inciso II do Item 24.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no Item 24.2; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade neste Município em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**10.5** - Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**10.6** - A aplicação das penas previstas neste capítulo não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

**10.7** - Na apuração dos fatos de que trata o presente Capítulo Editalício, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

**10.8** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMTACARATU-PE.

**10.9** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**10.10** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de TACARATU - PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da **PMTACARATU - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMTACARATU - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**10.11** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

**10.12** - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.13** - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMTACARATU-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado pelo Farmacêutico do Município designado pela Secretaria de Saúde, doravante **Sr. - Portaria nº. \_\_\_\_\_**, nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da Ata de RP e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo, observando as exigências e obrigações descritos na Cláusula editalícia nº 22, em especial no que tange a: **conformidade das notas fiscais em relação ao produto fornecido e licitado, informações da embalagem, desoneração do icms na nf, prazo de validade e laudos de qualidade.**

- III** – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
- V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços (RP), informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- X**- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XI** - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**12.4** - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

**12.5** - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

**12.5.1** - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado 85 almente

**12.5.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**12.5.3** - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**12.6** - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. \_\_\_\_\_ - Portaria n.º \_\_\_\_\_**.

**13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:**

**a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

**e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

**e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

**e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;  
e;

**e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

**g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes aos reequilíbrios econômico-financeiros;

**h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

**i)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**j)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

**k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais e reequilíbrios econômico-financeiros;

**l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

**13.2.1** - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

**13.2.2** - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**13.2.3** - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

**13.2.4** - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Secretária Municipal de Saúde**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de TACARATU, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**TACARATU – PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado 88 almente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

*[inserir razão social da empresa]*

*[inserir representante legal da empresa]*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**CPF/MF n.º**

\_\_\_\_\_

**CPF/MF n.º**



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado 89 almente

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

### (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado 90 almente

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações  
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de TACARATU, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e  
outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e  
instruir as decisões relativas ao julgamento.

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**  
**(Nome e cargo)**

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado 91 almente

**ANEXO VIII**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº004 / SRP nº002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico nº004 / SRP nº002/2023**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)

TACARATU - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado e92 almente